

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 E D I T A L

O MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE, por intermédio do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n° 5.450/2005, de 31 de maio de 2005; Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal n° 005, de 06 de abril de 2020; Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro 2013; da Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 26 de abril, de 2018, bem como da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterações pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e, tendo em vista o que consta do Processo n° XXXXXXXXXX, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Luis do Quitunde/AL.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DATA: 02/06/2021 **HORÁRIO:**09:00HS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá inicio somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

- 1.1 O presente pregão tem por objeto MATERIAL CORRELATOS de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.
- 1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e as constantes no COMPASNETprevalecerão as primeiras.
- 1.1.1.2. Em caso de discordância existente entre a seqüência numérica ou quantidade do objeto descrita no Termo de Referência deste edital e a do sistema COMPRASNET, prevalecerão as do sistema COMPRASNET.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
 - 2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, assim como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.
 - 2.1.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.2 Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.
- 2.3 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:
 - 2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;



Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 2.3.2 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- 2.3.3 estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de São Luis do Quitunde, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;
- 2.3.4 estejam elencadas no art. 9° da Lei nº 8.666/1993;
- 2.3.5 encontrem-se em processo de dissolução empresarial ou em falência,;
- 2.4 Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo referidas anteriormente, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.
- 2.5 É vedada a participação de consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3 – A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

- 3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço total de cada itemobservados o quantitativo e a unidade de XXXXX fornecimento de serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1), , indicando, no que for aplicável, o modelo, marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - 3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.
- 3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 3.4. O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:
 - 3.4.1 Prazo de entrega conforme TR, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
 - 3.4.2 Prazo de garantia/validade conforme TR, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.
- 3.5. A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

3.6 – DA PROPOSTA FÍSICA ANEXADA AO SISTEMA:

- 3.6.1 Valor unitário e total do item;
- 3.6.2 Marca;
- 3.6.3 Fabricante (sempre que possível);
- 3.6.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 3.6.5 Declaração de que cumpre e aceita os termos do edital quanto a condições de pagamento, prazo de entrega, entre outros;
- 3.6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.6.7 Indicação do responsável pela assinatura do contrato/ata de registro, telefones e e-mails para contato.
- 3.6.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 3.6.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 3.6.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7 No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos no Capítulo XII deste edital.
 - 3.7.1 A licitante poderá deixar de anexar em campo próprio do sistema apenas os documentos de habilitação que constem do SICAF.
 - 3.7.2 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.
- 3.8 Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, ou as que desatendam às exigências deste edital.
- 3.9 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 3.10 A licitante que, porventura, se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar em campo próprio do sistema.
- 3.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.
- 3.12 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 3.13 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
 - 3.13.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 3.14 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV - DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").
 - 4.2.1 Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail cplslq@gmail.com, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no chat e relatar o teor das comunicações.
- 4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de gualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 4.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no chat, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.



Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 5 As licitantes deverão cumprir todas as exigências do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, o qual é parte essencial e integrante deste edital, as quais serão analisadas pela equipe técnica responsável da Secretaria Municipal de Educação.
- 5.1 Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, o Pregoeiro somente poderá realizar a desclassificação das propostas antes da fase de lances quando:
 - 5.1.1 as descrições do objeto estiverem em manifesta desconformidade com o edital;
 - 5.1.2 os valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunções absolutas de inexequibilidade;
 - 5.1.3 as informações registradas na descrição do objeto evidenciarem, de forma flagrante, a identificação da licitante.
- 5.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

CAPÍTULO VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 6.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.4.1 Na hipótese da ausência de registro de lance durante a etapa de disputa, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.5 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. (Decreto n° 8.538/15, art. 8°, §2°)
- 6.6 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. (Decreto n° 8.538/15, art. 8°, §3°)
- 6.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.8 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível ou que seja dado sobre o valor unitário e não sobre o global. (NA HIPÓTESE DA LICITAÇÃO SER MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM).
- 6.9 Para envio dos lances referentes ao presente pregão eletrônico será adotado o modo de disputa "aberto fechado", conforme procedimento estabelecido no art. 32 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

CAPÍTULO VII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1 Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 7.1.1 Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por alguma (s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;
 - b) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

7.1.2 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

CAPÍTULO VIII - DO JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
 - 9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1 O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo I do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.
 - 10.1.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail cplslq@gmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.
 - 10.1.2 O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema ou no chat, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.
 - 10.1.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.
 - 10.1.4 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra (se for o caso).
 - 10.1.5 A apresentação dos materiais a que se refere o subitem 10.1.4 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pela Secretaria Solicitante (se for o caso).
 - 10.1.6 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
 - 10.1.7 A proposta será desclassificada quando:
 - a) as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;
 - b) contiver valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexequibilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo 1).
 - 10.2.1 Por exequibilidade se entenderá a média dos 10 preços finais, reduzido 30%. Qualquer preço abaixo do valor encontrado será considerado inexequível.
 - 10.2.2 Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.
 - 10.2.3 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a correção de falhas de natureza formal e a complementação de informações.
 - 10.2.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

CAPÍTULO XI – DA AMOSTRA(**NÃO SERÁ EXIGIDO**)

11.1 – O Pregoeiro poderá solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados, a ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para avaliação técnica de



Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, que será realizada em sessão pública previamente designada.

- 11.1.1 O prazo de entrega da amostra estabelecido no item 11.1 poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada do Pregoeiro desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail cplslq@gmail.com em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.
- 11.1.2 A análise das amostras será realizada pela equipe técnica da <_____> que verificará se os produtos ofertados atendem às especificações mínimas e o padrão de qualidade definidos no Anexo XX do edital.
- 11.3 Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.
- 11.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.
- 11.5 As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas do quantitativo total do objeto quando da entrega. Contudo, em se tratando o objeto de bem durável de maior valor econômico, a amostra será devolvida na forma em que se encontra após os testes, sem responsabilidade para a Administração.
- 11.6 Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste edital.

CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO

- 12 As licitantes deverão cumprir todas as exigências do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, o qual é parte essencial e integrante deste edital, as quais serão analisadas pela equipe técnica responsável da Secretaria solicitante.
- 12.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I (credenciamento), II (habilitação jurídica), III (regularidade fiscal e trabalhista federal), IV (regularidade fiscal estadual e municipal) do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação complementar especificada neste edital, a qual poderá ser dispensada, devendo ser verificada sua necessidade caso a caso e, em não sendo necessária, ficará restrita ao SICAF.
 - 12.1.1 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III (regularidade fiscal e trabalhista federal), IV (regularidade fiscal estadual e municipal), as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1°, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.2 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.
- 12.3 Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 3.6 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

12.3.1 - CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, objeto em quantidade e especificação compatível ao da presente licitação OU ao do itemdo qual esteja participando.
- a.1) Atestado emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público não necessita de reconhecimento de firma;
- a2) Atestado emitido por Pessoa Jurídica de Direito Privado, necessita de reconhecimento de firma.

12.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- **12.3.3 OUTROS DOCUMENTOS:** A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:
 - a.1) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:
 - a.2) declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;
 - a.3) Declaração de Proposta Independente (DPI).
- 12.4 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação,Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio, através do campo de "anexos" do sistema, de documentação complementar.
 - 12.4.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail cplslq@gmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.
 - 12.4.2 O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.
 - 12.4.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.
 - 12.4.4 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
 - 12.4.5 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.
 - 12.4.5.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Município de São Luis do Quitunde, situada na Rua Fernando Gondim, n° 114, Centro, São Luis do Quitunde/AL ou no endereço eletrônico cplslq@gmail.com, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.
 - 12.4.6 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados na forma do item 12.4.
- 12.5 Sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.
- 12.6 Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.
 - 12.6.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e a regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.7 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.
- 12.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 12.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1°, da Lei Complementar nº 123/2006;



Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 12.8.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 12.9 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 60 (sessenta) dias corridos.
 - 12.9.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.
 - 12.10 A contratada deverá manter, durante a execução da avença, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram a sua contratação.
 - 12.11 Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de "Ocorrências Impeditivas Indiretas" em relação à primeira classificada no certame, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, "e", e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
 - 12.11.1 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:
 - a) identidade dos sócios;
 - b) atuação no mesmo ramo de atividades;
 - c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
 - d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
 - e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
 - f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.
 - 12.11.2 Diante da constatação de possível tentativa de burla ou fraude à qualquer sanção de suspensão temporária, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade aplicada a uma outra empresa, o Pregoeiro registrará, no "chat", os fatos e indícios levantados, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.
 - 12.11.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções de suspensão temporária e/ou impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração, bem assim de declaração de inidoneidade aplicadas à outra pessoa jurídica:
 - a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
 - b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

CAPÍTULO XIII - DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 13.1 Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável, se a amostra for rejeitada (se necessária) ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 13.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.



Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 14.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - 14.1.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a decadência do direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
 - 14.1.2 Na motivação, a licitante deverá indicar qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e o fundamento sucinto para o pleito de reforma ou revisão.
 - 14.1.3 O Pregoeiro realizará o exame de admissibilidade da intenção recursal, limitando-se a verificar a presença dos pressupostos recursais.
 - 14.1.3.1 A decisão do Pregoeiro acerca da aceitação ou rejeição da intenção de recurso será devidamente motivada e registrada em campo próprio do sistema.
 - 14.1.3.2 Não será admitida intenção de recurso quando:
 - a) constatada a ausência de pressuposto de admissibilidade recursal;
 - b) fundada em mera insatisfação da licitante;
 - c) ostentar caráter meramente protelatório.
 - 14.1.4 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita poderá registrar as razões do recurso, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
 - 14.1.4.1 Para o regular processamento do recurso, alerta-se que o Sistema COMPRASNET exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.
- 14.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.
 - 14.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
- 14.3 Admitida a intenção recursal, o Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a sua decisão objeto do recurso.
 - 14.3.1 Não havendo reconsideração da decisão, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.
- 14.4 Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, a Procuradoria Geral do Município e após, para a autoridade competente para ratificação ou não do julgamento, com base no art. 13, IV e V, e art. 44 da Lein° 10.024/19.
- 14.5 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior competente.
- 15.2 A homologação deste Pregão compete a autoridade superior competente.
- 15.3 O objeto deste Pregão será adjudicado por item, à vencedora do certame.

CAPÍTULO XVI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.5 Haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente. (Decreto n° 8.538/15, art. 8°, §4°)
- 16.6 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, o que dependerá da implementação dessa funcionalidade no Sistema Compras Governamentais.
- 16.7 O prazo de vigência da ata de registro de preços é de XX (XXXX) meses, prorrogável na forma do art. 12, Decreto n° 7.892/13 c/c inciso III, §3°, art. 15, Lei n° 8666/93.

CAPÍTULO XVII - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco)dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, repetindo-se as disposições do subitem 16.2 e 16.3.
- 17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

CAPÍTULO XVIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, a contar da data do recebimento definitivo, mediante a apresentação do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, ficando condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, conforme item 18.2 do edital.
- 18.2 Caberá à contratada apresentar, juntamente com o documento fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas no Capítulo XXII.
- 18.3 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da contratada.
- 18.4 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela contratada de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 18.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.
- 18.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no item 17.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CAPÍTULO XVIII - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1 O objeto do presente Pregão deverá ser entregue pela contratada no local indicado na ordem, no prazo máximo descrito no subitem 3.4.1 deste edital.
- 19.2 Efetivada entrega, o objeto será recebido:
 - I provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações;
 - e II definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.
- 19.3 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos da Lei nº 8.666/1993.
 - 19.3.1 Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.
- 19.4 Caberá aos gestores designados promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

CAPÍTULO XIX – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES E REAJUSTE ANUAL

- 20.1 A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
- 20.2 O preço deste contrato será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, divulgado pelo IBGE, ou por outro indicador que venha a substituí-lo (art. 2°, Lei n° 10.192/2001).



Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 20.3. O primeiro reajuste será concedido levando em conta a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro desta ou da data do orçamento a que esta se referir, conforme art. 40, inciso XI c/c art. 55, inciso III, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.
- 20.4. Os próximos reajustes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

CAPÍTULO XX - DA RESCISÃO

- 21.1 A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.
- 21.2 A rescisão do ajuste poderá ser:
 - I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
 - II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - ou III judicial, nos termos da legislação.
- 21.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 21.4 Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 21.5 A Administração é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CAPÍTULO XXI - DAS PENALIDADES

- 22.1 A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, o contrato ou qualquer documento equivalente, na forma dos itens 16 e 17, no prazo estabelecido, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.
- 22.2 Caso a adjudicatária não cumpra o estabelecido no item anterior, a Administração convocará as licitantes remanescente observada a ordem de classificação.
- 22.3 As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista, e, posteriormente, recusarem-se a assinar a ata de registro de preços, o contrato ou qualquer documento equivalente, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 22.1.
- 22.4 Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 22.5 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, a contratada ficará também sujeita à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:
 - 22.5.1 O atraso injustificado na execução deste ajuste sujeitará a contratada à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
 - 22.5.2 A não apresentação da documentação prevista no item 17.2 sujeitará a contratada à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do item 22.7.
 - 22.5.3 Findo o prazo dos subitens 22.5.1 e 22.5.2 será aplicada a multa cumulativa de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, observando-se os critérios constantes do item 22.7.



Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 22.6 Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 22.4 e 22.5 deste edital, a nota de empenho poderá, a qualquer tempo, ser cancelada, sem prejuízo das demais sanções.
- 22.7 Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:
 - I os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
 - II a não reincidência da infração;
 - III a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
 - IV a execução satisfatória das demais obrigações contratuais;
 - e V a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.
- 22.8 A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.
- 22.9 Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no item 22.7.
- 22.10 A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela contratada ou, em último caso, cobrada judicialmente.
- 22.11 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5°, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
- 22.12 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XXII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 23.1 Até às 13:00h (horário local) do terceiro dia anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cplslq@gmail.com.
- 23.2 Compete a pregoeiro, auxiliada pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.
 - 23.2.1 A impugnação não incide efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.
- 23.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados o Pregoeiro até às 13h (horário local) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônicocologicamente.
 - 23.4.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.
- 23.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

CAPÍTULO XXIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.
- 24.2 Integram este edital os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo III Minuta de Contrato.
- 24.3 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.



Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 24.3.1 A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.
- 24.4 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 24.5 As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 24.6 As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.
- 24.7 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 24.8 Não poderá a contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente edital, salvo autorização específica da Administração.

CAPÍTULO XXIV - DO FORO

25.1 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São Luis do Quitunde/AL, com exclusão de qualquer outro.

São Luis do Quitunde 19 de Maio de 2021

Lucia do Amor Divino secretaria de saúde



Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CORRELATOS

1. INTRODUÇÃO, DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA:

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a contratação de empresa especializada para fornecimento de MATERIAIS CORRELATOS, destinados a esta Secretaria Municipal de São Luis do Quitunde, visando suprir as necessidades deste município, conforme planilha abaixo.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	348807 ABAIXADOR LÍNGUA - em madeira (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura.		Unidade	23.000
2	281657	AGE CLASSE I -ácidos graxos essenciais (triglicerídeos de ácidos cáprico e caprílico), óleo de girassol clarificado, lecitina, palmitato de retinol, acetato de tocoferol e alfa-tocoferol (Classe I - segundo a classificação da RDC ANVISA № 185/2001).	Frasco c/200ml	4.536
3	455118			5.160
4	352317	ÁGUA DESTILADA 500ML - injetável, estéril e apirogênica. Acondicionada em bolsa ou frasco contendo 500 ml, sistema fechado, transparente e flexível. A bolsa ou frasco deve permitir o escoamento total.	Frasco c/500ml	7.500
5	439812	AGULHA DESCARTÁVEL № 13 X 0,45MM- agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), biseltrifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, 13 x 4,5 mm, embalagem unitária.dimensão:26g X 1/2"	Unidade	40.600
6	397510	AGULHA DESCARTÁVEL № 20 X 0,55MM - agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), biseltrifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, 20 x 5,5 mm, embalagem unitária.dimensão:24g X 3,4"	Unidade	13.100
7	439809	AGULHA DESCARTÁVEL № 25 X 0,6MM - agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), biseltrifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, 25 x 6mm, embalagem unitária.dimensão: 23g X 1"	Unidade	8.500
8	439807	AGULHA DESCARTÁVEL № 25 X 0,7MM- agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), biseltrifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, 25 x 7mm, embalagem unitária.dimensão:22g X 1"	Unidade	33.930
9		RESERVA DE COTAS 25%		11.310
10	439804	AGULHA DESCARTÁVEL № 25 X 0,8MM- agulha descartável para punção, cânula	Unidade	45.440



		em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em		
		cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), biseltrifacetado,		
		siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, 25 x 8mm, embalagem unitária.dimensão:21G X		
		1"		
		AGULHA DESCARTÁVEL № 30 X 0,7MM- agulha descartável para punção, cânula	Unidade	41.200
	439808	em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em		
11		cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), biseltrifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico		
		com tampa plástica protetora, 30 x 7mm, embalagem unitária.dimensão:22g X 1		
		1,4"		
	397503	AGULHA DESCARTÁVEL № 30 X 8MM- agulha descartável para punção, cânula	Unidade	43.200
		em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em		
12		cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), biseltrifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico		
		com tampa plástica protetora, 30 x 8mm, embalagem unitária.dimensão: 21g X 1		
		1,4"		
	439799	AGULHA DESCARTÁVEL № 40 X 12MM - agulha descartável para punção, cânula	Unidade	26.400
		em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em		
13		cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), biseltrifacetado,		
		siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, 40 x 12mm, embalagem unitária.dimensão:18g X 1		
		1,2"		
14	269941	ÁLCOOL ETÍLICO 70 % - Hidratado, 70%, em forma de solução líquida,	Frasco c/2L.	6.900
		acondicionado em frasco com 2L	Frasco c/1 L.	
15	269943	ÁLCOOL ETÍLICO 70 % GEL - em forma de gel líquido, acondicionado em frasco com 1L.		2.800
16	364580			1.090
	279726	ALGODÃO HIDRÓFILO - 100% algodão alvejado, inodoro, isento de amido, fibras	Frasco c/1L Rolo	2.650
17		longas, em camadas sobrepostas e uniformes, macio, cor branca, boa		
17		absorvência. Enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão. Pacote com		
	444255	500 g. ATADURA DE CREPE 13 fios/cm², 10cm - não estéril, hipoalérgica,	Unidade	21.220
	444355	aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no	Officiace	21.220
18		mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. Dimensões: 10 cm de largura e		
		aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso) ou 4,50 m de		
		comprimento (esticada).Embalagem individual.		
	444362	ATADURA DE CREPE 13 fios/cm², 12cm - não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no	Unidade	40.440
19		mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. Dimensões: 12 cm de largura e		
13		aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso) ou 4,50 m de		
		comprimento (esticada). Embalagem individual.		
20	437077	BOLSA DE OSTOMIA - plástico, transparente, colostomia e ileostomia, flexível,	Unidade	260
	401147	50mm, adesivo microporoso. Bolsa drenável para estoma intestinal adulto, pediátrico ou neonatal, plástico	Caixa c/10	360
	401147	antiodor, transparente ou opaca, com ou sem a segunda abertura, com ou sem	Caixa c/10	300
21		filtro de carvão ativado, resina sintética ou mista (karaya), recortável ou pré-		
		cortada, com ou sem adesivo microporosohipoalergênico .		
	442536	CAMPO FENESTRADO 0,75 X 0,75 CM: Campo cirúrgico, tipo	Unidade	65
		fenestrado, material* sms, permeabilidade impermeável,		
22		gramatura cerca de 55, dimensão cerca de 75 x 75, fixação adesivo		
		acrílico, esterilidade estéril, uso único, embalagem embalagem		
		individua		
23	437175	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 - Cateter para acesso venoso periférico em	Unidade	4.380



		poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada.		
		Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do		
		sangue transparente e quadrada. Com sistema de segurança que protege o bisel		
	42717C	da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Calibre G14.	United and a	4.200
	437176	CATETER INTRAVENOSO № 16 - Cateter para acesso venoso periférico em	Unidade	4.380
24		poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada.		
24		Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do		
		sangue transparente e quadrada. Com sistema de segurança que protege o bisel		
	437177	da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Calibre G16.	United and a	4 200
	43/1//	CATETER INTRAVENOSO № 18 - Cateter para acesso venoso periférico em	Unidade	4.380
25		poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada.		
25		Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do		
		sangue transparente e quadrada. Com sistema de segurança que protege o bisel		
	437178	da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Calibre G18.	Unidade	11.160
	43/1/6	CATETER INTRAVENOSO № 20 - Cateter para acesso venoso periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada.	Unidade	11.160
26		Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do		
20		sangue transparente e quadrada. Com sistema de segurança que protege o bisel		
		da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Calibre G20.		
	437179	CATETER INTRAVENOSO № 22 - Cateter para acesso venoso periférico em	Unidade	21.360
	.5,1,5	poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada.	Gilluade	21.300
27		Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do		
21		sangue transparente e quadrada. Com sistema de segurança que protege o bisel		
		da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Calibre G22.		
	437180	CATETER INTRAVENOSO № 24 - Cateter para acesso venoso periférico em	Unidade	19.200
	137 230	poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada.	Offidade	13.200
28		Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do		
20		sangue transparente e quadrada. Com sistema de segurança que protege o bisel		
		da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Calibre G24.		
	281420	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO - polipropileno, óculos c/anel de ajuste,	Unidade	3.860
29		oxigenoterapia, descartável, estéril, adulto, pronga em silicone maleável /anel	Omaaac	3.000
		ajuste em látex.		
	447065	CLAMPUMBILICAL - pvc rígido, umbilical, atóxico, hipoalergênico, descartável,	Unidade	1.200
30		embalagem individual		
	419371	COLETOR DE URINA PARA ADULTOS COM SISTEMA FECHADO - bolsa coletora,	Unidade	5.400
		capacidade de 2000 ml, transparente na frente e opaca no verso, com válvula		
24		anti-refluxo, pinça-corta fluxo, prendedor, extensor com 1,20 comprimento,		
31		membrana em látex auto-cicatrizante, alça de sustentação ao leito, tubo de		
		esvaziamento, com conector universal e com tampa protetora, uso único, estéril,		
		atóxico e apirogênico.		
	419399	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO - em pvc transparente, graduação de 100	Pacote	150
32		a 2000 ml, tubo pvc maleável 1,20m aproximados, descartável, c/dispositivo		
		incontinência masculino nº6pct c/10und		
	363482	COLETOR MATERIAL PERFURANTE – CORTANTE 13L - resistente a perfurações,	Unidade	3.436
33		internamente impermeável, 13L, amarela, c/simbologia internacional de		
		material.		
	363484	COLETOR MATERIAL PERFURANTE – CORTANTE 7L - resistente a perfurações,	Unidade	3.436
34		internamente impermeável, 7L, amarela, c/simbologia internacional de material		
		contaminado.		
35	439115	COLETOR UNIVERSAL - Coletor para exame, plástico não transparente,	Unidade	3.900
		descartável, tampa com fechamento hermético, mínimo 50 ml e máximo 80 ml,		
		estéril, com pá.		
36		RESERVA DE COTAS 25%		1300
37	269587	COMPRESSA GAZE, ESTÉRIL- material tecido 100% algodão, tipo 13 fios/cm2, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, largura 7,50 CM, comprimento 7,50 CM, 5 dobras, características	Pacote c/ 10	80.000



20	260079	adicionais com fio radiopaco, estéril, descartável. COMPRESSA GAZE NÃO ESTÉRIL 13 FIOS - tecido 100% algodão, 13 fios/cm², cor	Dagata a/10	46,000
38	269978	branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 cm, 7,50 cm, 5 dobras,	Pacote c/10	46.000
		descartávelpct c/10und.		
39	272020	COMPRESSA GAZE TIPO QUEIJO - tecido 100% algodão, tipo queijo, cor branca,	Rolo	3.450
33	272020	isenta de impurezas, 9 fios/cm2, 91 cm, 91 m, 8 dobras, embalagem plástica	Kolo	3.430
1		individual.		
40		RESERVA DE COTAS 25%		1.150
41	269979	COMPRESSA GAZE NÃO ESTÉRIL 11 FIOS - tecido 100% algodão, 11 fios/cm², cor	PACOTEC/10	8.000
71		branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 cm, 7,50 cm, 5 dobras,		
1		descartávelpct c/10und		
42	276664	CONTRASTE RADIOLÓGICO - não iônico de baixo peso molecular.	Fr c/50ml	650
43	438521	DRENO DE PENROSE № 1 - Dreno tubular, produzido em látex natural, estéril,	Unidade	600
1		embalado em papel grau cirúrgico. Embalagem individual onde deverá estar		
<u> </u>		estampado o lote, métodode esterilização e validade.		
44	440499 DRENO DE PENROSE № 2 - Dreno tubular, produzido em látex natural, estéril,		Unidade	600
ı	embalado em papel grau cirúrgico. Embalagem individual onde deverá esta			
		estampado o lote, método de esterilização e validade.		
45	440502	DRENO DE PENROSE № 3 - Dreno tubular, produzido em látex natural, estéril,	Unidade	600
		embalado em papel grau cirúrgico. Embalagem individual onde deverá estar		
 		estampado o lote, método de esterilização e validade.	Unidade	
46	270585	270585 DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA - c/ extensor, tamanho único,		260
	205425	preservativo de látex, descartável, atóxico, apirogênico, estéril.		50.004
47	386126	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL - equipo p/ infusão, pvc cristal, mín.	Unidade	50.004
ı		120 cm, câmara flexível c/ filtro ar, macro gotas, regulador de fluxo, injetor		
48		lateral"y", luer c/ tampa, estéril. RESERVA DE COTAS 25%		16.680
49	386550	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL FOTOSSENSÍVEL – equipo p/	Unidade	2.600
-	300330	infusão, pvc cristal, mín. 120 cm, câmara flexível c/ filtro ar, macro gotas,	Omadac	2.000
1		regulador de fluxo, injetor lateral"y", luer c/ tampa, estéril, fotossensível.		
50	385697	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL - equipo de infusão, pvc cristal, mín.	Unidade	3.000
		120 cm, câmara flexível c/ filtro ar, micro gotas, regulador de fluxo, injetor		
		lateral"y", luer c/ tampa, estéril		
51	386337	EQUIPO MULTIVIAS - com clamp, conectando emduas vias de infusão (equipos,	Unidade	4.500
ı		extensores) ao acesso venoso (Escalpe, Cateter, Agulha).		
52	437168	ESCALPE 19 -pvc, conector luer cônico rígido, biseltrifacetado.	Unidade	12.000
53	437170	ESCALPE 21 -pvc, conector luer cônico rígido, biseltrifacetado.	Unidade	24.000
54	437171	ESCALPE 23 -pvc, conector luer cônico rígido, biseltrifacetado.	Unidade	36.000
55	437169	ESCALPE 25 -pvc, conector luer cônico rígido, biseltrifacetado.	Unidade	14.480
56	437343	ESCALPE 27 -pvc, conector luer cônico rígido, biseltrifacetado.	Unidade	2.400
57	286037	ESCOVA ENDOCERVICAL - plástico, microcerdas em nylon, ponta da escova	Unidade	15.000
	286037	ESCOVA ENDOCERVICAL - plástico, microcerdas em nylon, ponta da escova cônica, cabo c/ 17 a 18cm, em embalagem individual.	Unidade	
58	286037 437863	ESCOVA ENDOCERVICAL - plástico, microcerdas em nylon, ponta da escova cônica, cabo c/ 17 a 18cm, em embalagem individual. ESPARADRAPO –10mm, impermeável, algodão.	Unidade Rolo	3.500
	286037	ESCOVA ENDOCERVICAL - plástico, microcerdas em nylon, ponta da escova cônica, cabo c/ 17 a 18cm, em embalagem individual. ESPARADRAPO –10mm, impermeável, algodão. ESPARADRAPO MICROPORE- fita adesiva, microporosa, não tecido de viscose	Unidade	
58 59	286037 437863 453798	ESCOVA ENDOCERVICAL - plástico, microcerdas em nylon, ponta da escova cônica, cabo c/ 17 a 18cm, em embalagem individual. ESPARADRAPO –10mm, impermeável, algodão. ESPARADRAPO MICROPORE- fita adesiva, microporosa, não tecido de viscose rayon, branca, 10x4,5, c/ adesivo acrílico hipo-alergênico.	Unidade Rolo Rolo	3.500 1.200
58 59 60	286037 437863	ESCOVA ENDOCERVICAL - plástico, microcerdas em nylon, ponta da escova cônica, cabo c/ 17 a 18cm, em embalagem individual. ESPARADRAPO –10mm, impermeável, algodão. ESPARADRAPO MICROPORE- fita adesiva, microporosa, não tecido de viscose rayon, branca, 10x4,5, c/ adesivo acrílico hipo-alergênico. ESPÁTULA DE AYRES - uso médico, madeira, 18 cm, embalagem individual.	Unidade Rolo	3.500 1.200 12.180
58 59	286037 437863 453798	ESCOVA ENDOCERVICAL - plástico, microcerdas em nylon, ponta da escova cônica, cabo c/ 17 a 18cm, em embalagem individual. ESPARADRAPO –10mm, impermeável, algodão. ESPARADRAPO MICROPORE- fita adesiva, microporosa, não tecido de viscose rayon, branca, 10x4,5, c/ adesivo acrílico hipo-alergênico.	Unidade Rolo Rolo	3.500 1.200
58 59 60	286037 437863 453798	ESCOVA ENDOCERVICAL - plástico, microcerdas em nylon, ponta da escova cônica, cabo c/ 17 a 18cm, em embalagem individual. ESPARADRAPO –10mm, impermeável, algodão. ESPARADRAPO MICROPORE- fita adesiva, microporosa, não tecido de viscose rayon, branca, 10x4,5, c/ adesivo acrílico hipo-alergênico. ESPÁTULA DE AYRES - uso médico, madeira, 18 cm, embalagem individual.	Unidade Rolo Rolo	3.500 1.200 12.180
58 59 60 61	286037 437863 453798 453693	ESCOVA ENDOCERVICAL - plástico, microcerdas em nylon, ponta da escova cônica, cabo c/ 17 a 18cm, em embalagem individual. ESPARADRAPO –10mm, impermeável, algodão. ESPARADRAPO MICROPORE- fita adesiva, microporosa, não tecido de viscose rayon, branca, 10x4,5, c/ adesivo acrílico hipo-alergênico. ESPÁTULA DE AYRES - uso médico, madeira, 18 cm, embalagem individual. RESERVA DE COTAS 25%	Rolo Rolo Rolo Unidade	3.500 1.200 12.180 4.060
58 59 60 61 62	286037 437863 453798 453693 275471	ESCOVA ENDOCERVICAL - plástico, microcerdas em nylon, ponta da escova cônica, cabo c/ 17 a 18cm, em embalagem individual. ESPARADRAPO –10mm, impermeável, algodão. ESPARADRAPO MICROPORE- fita adesiva, microporosa, não tecido de viscose rayon, branca, 10x4,5, c/ adesivo acrílico hipo-alergênico. ESPÁTULA DE AYRES - uso médico, madeira, 18 cm, embalagem individual. RESERVA DE COTAS 25% ESPÉCULO VAGINALGRANDE - polietileno, estéril, descartável, sem lubrificação.	Rolo Rolo Unidade Unidade	3.500 1.200 12.180 4.060 5.000
58 59 60 61 62 63	286037 437863 453798 453693 275471 275472	ESCOVA ENDOCERVICAL - plástico, microcerdas em nylon, ponta da escova cônica, cabo c/ 17 a 18cm, em embalagem individual. ESPARADRAPO –10mm, impermeável, algodão. ESPARADRAPO MICROPORE- fita adesiva, microporosa, não tecido de viscose rayon, branca, 10x4,5, c/ adesivo acrílico hipo-alergênico. ESPÁTULA DE AYRES - uso médico, madeira, 18 cm, embalagem individual. RESERVA DE COTAS 25% ESPÉCULO VAGINALGRANDE - polietileno, estéril, descartável, sem lubrificação. ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO - polietileno, estéril, descartável, sem lubrificação.	Rolo Rolo Unidade Unidade Unidade	3.500 1.200 12.180 4.060 5.000 20.000
58 59 60 61 62 63	286037 437863 453798 453693 275471 275472	ESCOVA ENDOCERVICAL - plástico, microcerdas em nylon, ponta da escova cônica, cabo c/ 17 a 18cm, em embalagem individual. ESPARADRAPO –10mm, impermeável, algodão. ESPARADRAPO MICROPORE- fita adesiva, microporosa, não tecido de viscose rayon, branca, 10x4,5, c/ adesivo acrílico hipo-alergênico. ESPÁTULA DE AYRES - uso médico, madeira, 18 cm, embalagem individual. RESERVA DE COTAS 25% ESPÉCULO VAGINALGRANDE - polietileno, estéril, descartável, sem lubrificação. ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO - polietileno, estéril, descartável, sem lubrificação.	Rolo Rolo Unidade Unidade Unidade	3.500 1.200 12.180 4.060 5.000 20.000



67		FIO ALGODÃO 2,0 - fio de sutura algodão nº 2,0 c/agulha 4.0 - 45 cm.	Envelope	2.400
68		FIO ALGODÃO 3,0 - fio de sutura algodão nº 3,0 c/agulha 3.0 - 45 cm.	Unidade	2.400
69		FIO ALGODÃO 4,0 - fio de sutura algodão nº 4,0 com 45 cm.	Unidade	2.400
70		FIO CATGUT CROMADO 0.0 - fio de sutura, catgut cromado 0.0 c/ agulha 5.0 - 70 cm.	Unidade	2.400
71		FIO CATGUT CROMADO 1.0 - fio de sutura, catgut cromado 1.0 c/ agulha 3.0 - 70 cm.	Unidade	2.400
73		FIO CATGUT CROMADO 2.0 - fio de sutura, catgut cromado 2.0 c/ agulha 3.0 - 70 cm.	Unidade	2.400
74	281079	FIO CATGUT CROMADO 3.0 - fio de sutura, catgut cromado 3.0 c/ agulha 70 cm.	Envelope	2.400
75	281080	FIO CATGUT CROMADO 4.0 - fio de sutura, catgut cromado 4.0 c/ agulha 3.5 - 70 cm.	Envelope	2.400
76	281081	FIO CATGUT CROMADO 5.0 - fio de sutura, catgut cromado 5.0 c/ agulha 2.0 - 40 cm.	Unidade	2.400
77	281060	FIO CATGUT SIMPLES 0 - fio de sutura, catgut simples -0- c/ agulha 4.0 - 70 cm.	Envelope	2.400
78	301794	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 - fio de sutura, catgut simples 2.0 c/ agulha 4.0 - 70 cm.	Envelope	2.400
79	281057	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 - fio de sutura, catgut simples 3.0 c/ agulha 4.0 - 70 cm.	Envelope	2.400
80	281037	FIO CATGUT SIMPLES 5.0 - fio de sutura, catgut simples 5.0 c/ agulha 1.5 - 70 cm. FIO NYLON 0-0 - Fio de sutura, nylon monofilamento 0-0, preto, 45 cm, com	Unidade	2.400
81	338932	Envelope	3.600	
82	279030	FIO NYLON 1-0 - Fio de sutura, nylon monofilamento 1-0, preto, 45 cm, com agulha 3/8 círculo cortante, 4 cm, estéril.	Unidade	2.200
83	281899	FIO NYLON 2-0 - Fio de sutura, nylon monofilamento 2-0, preto, 45 cm, com agulha 3/8 círculo cortante, 3,5 cm, estéril.	Unidade	3.600
84	281319	FIO NYLON 3-0 - Fio de sutura, nylon monofilamento 3-0, preto, 45 cm, com agulha 3/8 círculo cortante, 3 cm, estéril.	Unidade	3.600
85	281891	FIO NYLON 4-0 - Fio de sutura, nylon monofilamento 4-0, preto, 45 cm, com agulha 3/8 círculo cortante, 2,4 cm, estéril.	Envelope Unidade	2.200
86	281320	FIO NYLON 5-0 - Fio de sutura, nylon monofilamento 5-0, preto, 50 cm, com agulha 3/8 círculo cortante, 3 cm, estéril.		2.200
87	332343	FITA AUTOCLAVE - 30 m, 19 mm, boa adesão, dorso em papel crepado, c/indicador térmico.	Unidade	2.800
88	373715	FIXADOR CELULAR PARA CITOLOGIA- frasco c/100 ml reagente para diagnóstico clínico, solução para fixação de lâmina, a base de álcool etílico e polietilenoglicol.	Unidade	182
89	362990	FORMOL 40% - formaldeído, líquido incolor, límpido, h2c=o, 30,03 g/mol, concentração entre 37 e 40%, reagente acs, cas 50-00-0.	Litro	13
90	460706	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL GRANDINHO —Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, fios de elastano, adesivo termoplástico. Aloe vera e fragância. Grandinhos até 24kg, até 12 horas de absorção.	UNIDADE	23.660
91	425356 FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL "XXG" - INCONTINENCIA INTENSA ATÉ 10 horas de proteção anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho XXG (crianças de peso 14 a 18kg). Pct com 50 und		Pacote	312
92	460706	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EXTRA G - anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho EG (criança de peso acima de 12 Kg).	Unidade	29.250
93		RESERVA DE COTAS 25%		9.750
94	402674	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G - anatômico, forro ultra macio, antialérgica,	Unidade	22.425
J-T		camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho G (criança de peso de 9 a 13 Kg). Incontinência intensa até 12horas		
95		RESERVA DE COTAS 25%		7.475



96	358100	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M - anatômico, forro ultra macio, antialérgica,	Unidade	10.335
		camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho M (criança de peso de 5 a 11 Kg). Incontinência intensa até 12horas		
97		RESERVA DE COTAS 25%		3.445
	250007	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P - anatômico, forro ultra macio, antialérgica,	Unidada	
98	358087	camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho P	Unidade	11.700
		(criança de peso de 3 a 6 Kg).		
99	358132	FRALDA DESCARTÁVEL GRANDE ADULTO - Fralda descartável adulto com	Unidade	26.000
33		formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta		
		absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho G (peso acima de 70 Kg).		
100	358131	FRALDA DESCARTÁVEL MÉDIO ADULTO - Fralda descartável adulto com formato	Unidade	29.250
		anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas		
		adesivas multiajustáveis. Tamanho M (adulto com peso de 45 a 70 Kg).		
101		RESERVA DE COTAS 25%		9.750
102	427338	FRALDA DESCARTÁVEL PEQUENA ADULTO - Fralda descartável adulto com	Unidade	26.000
		formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta		
		absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho P (adulto com peso de 13 a 40 Kg).		
102				
103	300301	HS -	UNIDADE	19.500
104	380597	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICA "XG	UNIDADE	26.000
105		GARROTE, MATERIAL :BORRACHA SINTÉTICA, ISENTO DE LÁTEX NATURAL,	Unidade	400
		TAMANHO:TAMANHO ÚNICO, TIPO USO:REUTILIZÁVEL		
106	445572	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA 5 KG	Galão de 5 kg	156
107	438929	438929 GLICERINA SOLUÇÃO 12 % - estéril e apirogênica, embalado em frasco plástico		312
107		com no mínimo 500 ml, rotulagem em conformidade com a RDC 185/2001.	c/500ml	
108	269622	GLUTARALDEÍDO, SOLUÇÃO À 2% - com Pó Ativador para 28 dias, embalado em		34
		frasco plástico com no mínimo 5 litro, rotulagem em conformidade com a RDC 185/2001.		
109	269883	KIT ESTESIÔMETRO – Composto porum conjunto de 7monofilamentos de	Unidade	48
		comprimentos iguais, cores e diâmetros diferentes para teste de sensibilidade.		
		Monofilamentos: verde:0,05g; azul:0,2g; violeta:2,0g; vermelho: 4,0g; laranja:		
		10,0g; rosa: 300g.		
110		KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO - contendo máscara facial, confeccionada em	Unidade	390
		PVC atóxico, anatômica, flexível, elástico ajustável, de fácil limpeza, embalado individualmente, com abertura asséptica, câmara de nebulização, tubo de ar,		
		rotulagem em conformidade com a RDC 185/2001.		
111		KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL - contendo máscara facial, confeccionada em	Unidade	195
		PVC atóxico, anatômica, flexível, elástico ajustável, de fácil limpeza, embalado		
		individualmente, com abertura asséptica, câmara de nebulização, tubo de ar,		
		rotulagem em conformidade com a RDC 185/2001.		
112	435418	LÂMINA BISTURINº 12 - em aço carbono, nº 12, descartável, estéril, embalada	Unidade	4.800
		individualmente.		
113	435419	LÂMINA BISTURI Nº 15 - em aço carbono, nº 15, descartável, estéril, embalada	Unidade	4.800
	242620	individualmente.	l lociale al c	4.000
114	313628	LÂMINA BISTURI Nº 22 - em aço carbono, nº 22, descartável, estéril, embalada individualmente	Unidade	4.800
115	273178	LÂMINA BISTURI № 23 - em aço carbono, nº 23, descartável, estéril, embalada	Unidade	4.800
110		individualmente		
			Unidade 10.000	
116	313630	LÂMINA PARA MICROSCOPIA - vidro, fosca cortada, 76 mm, 26 mm.	Unidade	10.000
116 117	313630 313631	LÂMINA PARA MICROSCOPIA - vidro, fosca cortada, 76 mm, 26 mm. LÂMINA DE VIDRO LISA75x25mm	Unidade Unidade	10.000 10.000



		embalagem individual.		
119	409703	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL № 7,0-descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante.	Par	4.600
120	338605	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL № 7,5-descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante.	Par	12.400
121	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL № 8,0-descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante.		Par	6.600
122	269838	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL № 8,5-descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante.	Par	4.600
123	269837	LUVA DE PROCEDIMENTO G - não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteína. Tamanho grande.	Unidade	40.000
124	269947	LUVA DE PROCEDIMENTO M - não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteína. Tamanho médio.	Unidade	183.000
125	269892	RESERVA DE COTAS 25%		61.000
126		LUVA DE PROCEDIMENTO P - não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteína. Tamanho pequeno. Caixa com 100 und	Caixa	900
127		RESERVA DE COTAS 25%		300
128	269891	LUVA DE PROCEDIMENTO PP - não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteína. Tamanho extra pequeno.	Unidade	40.000
129	341923	MÁSCARA DESCARTÁVEL- uso geral, poliéster, tira elástica, grampo ajuste nasal.	Unidade	100.000
130	397905	MÁSCARA N 95	unidade	8.500
		LANDEL ARALL AURÚBAIAS ASVACA		
131	442484	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10X100	Rolo	320
132	442387	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30X100	Rolo	320
132 133	442387 361166	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30X100 PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA 10VOL) 3 % SOLUÇÃO 1000 ML	Rolo Frasco c/1L	320 45
132 133 134	442387 361166 325431	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30X100 PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA 10VOL) 3 % SOLUÇÃO 1000 ML PRESERVATIVO MASCULINO C/LUBRIFICANTE - látex natural, 160 mm, 52 mm, espessura mín. 0,03mm, s/ espermicida, translúcido, transparente.	Rolo Frasco c/1L Unidade	320 45 6.000
132 133	442387 361166	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30X100 PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA 10VOL) 3 % SOLUÇÃO 1000 ML PRESERVATIVO MASCULINO C/LUBRIFICANTE - látex natural, 160 mm, 52 mm,	Rolo Frasco c/1L	320 45
132 133 134	442387 361166 325431	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30X100 PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA 10VOL) 3 % SOLUÇÃO 1000 ML PRESERVATIVO MASCULINO C/LUBRIFICANTE - látex natural, 160 mm, 52 mm, espessura mín. 0,03mm, s/ espermicida, translúcido, transparente. PRO-PÉ - sapatilha cirúrgica, não tecido, 40g/m2, único, descartável, com	Rolo Frasco c/1L Unidade	320 45 6.000
132 133 134 135	442387 361166 325431 436858	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30X100 PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA 10VOL) 3 % SOLUÇÃO 1000 ML PRESERVATIVO MASCULINO C/LUBRIFICANTE - látex natural, 160 mm, 52 mm, espessura mín. 0,03mm, s/ espermicida, translúcido, transparente. PRO-PÉ - sapatilha cirúrgica, não tecido, 40g/m2, único, descartável, com elástico, par.	Rolo Frasco c/1L Unidade Par Frasco	320 45 6.000 6.500



		resistente, antialérgico, identificação de pacientes, lacre inviolável, descartável,		
139	364041	pediátrica (cor azul). PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO PEDIÁTRICA ROSA, flexível, plástico macio e	Unidade	5.000
		resistente, antialérgico, identificação de pacientes, lacre inviolável, descartável, pediátrica (cor rosa).		
140	439654	SERINGA 1 ML C/AGULHA 13MM X 4,5MM. Estéril, atóxica, apirogênica.	Unidade	134.400
141	439702	SERINGA 10ML C/ AGULHA 25 X 0,7MM - polipropileno transparente, 10 ml, com	Unidade	48.000
		sistema segurança segundo nr/32, impressão legível e permanente, graduação.		
142	439728	SERINGA 10ML S/ AGULHA - polipropileno transparente (plástico), 10ml, bico	Unidade	26.000
		simples, êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação firme e		
1.12	439711	perfeitamente legível, descartável, estéril. SERINGA 20ML C/ AGULHA 25 X 0,7MM - polipropileno transparente, 20 ml,	Unidade	50.000
143	435/11	com sistema segurança segundo nr/32, impressão legível e permanente,	Officiace	50.000
		graduação máxima 1 em 1 ml, numerada, c/ agulha 25 x 0,7 mm, biseltrifacetado,		
		protetor plástico, descartável, estéril.		
144	445833	SERINGA 20ML S/ AGULHA - polipropileno transparente (plástico), 20ml, bico	Unidade	25.000
		simples, êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação firme e		
		perfeitamente legível, descartável, estéril.		
145	440371	SERINGA 3ML C/ AGULHA 25 X 0,7MM - polipropileno transparente, 3 ml, bico	Unidade	78.000
		central simples ou luerlock, êmbolo c/rolha borracha, impressão legível e		
		permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, c/ agulha 25 x 0,7		
	420727	mm, biseltrifacetado, protetor plástico, descartável.		26.000
146	439727	SERINGA 3ML S/ AGULHA - polipropileno transparente (plástico), 3ml, bico	Unidade	26.000
		simples, êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, descartável, estéril.		
147	439698	SERINGA 5ML C/ AGULHA 25 X 0,7MM - polipropileno transparente, 5 ml, bico	Unidade	65.000
14/	central simples ou luerlock, êmbolo c/rolha borracha, impressão legível e		Omadac	05.000
		permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, c/agulha 25 x 0,7 mm,		
		biseltrifacetado, protetor plástico, descartável.		
148	439726	SERINGA 5ML S/ AGULHA - polipropileno transparente (plástico), 5ml, bico	Unidade	34.000
		simples, êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação firme e		
		perfeitamente legível, descartável, estéril.		
149	279760	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06 - descartável, atóxica, estéril, atraumática,	Unidade	720
		siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal,		
150	279763	confeccionada em PVC № 06. SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08 - descartável, atóxica, estéril, atraumática,	Unidade	720
150	2/3/03	siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal,	Officiace	720
		confeccionada em PVC № 08.		
151	463619	SONDA DE GASTROSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ESTÉRIL COM	Unidade	800
101		BALÃO № 22		
152	436009	SONDA FOLEY № 12, 2 VIAS - balão 30 ml, látex siliconizado, válvula borracha p/	Unidade	440
		as seringas, funil drenagem c /conexão padrão a coletores		
153	436002	SONDA FOLEY № 14, 2 VIAS - balão 30 ml, látex siliconizado, válvula borracha p/	Unidade	440
		as seringas, funil drenagem c /conexão padrão a coletores		
154	436011	SONDA FOLEY № 14, 3 VIAS- balão 30 ml, látex siliconizado, válvula borracha p/	Unidade	440
454	426007	as seringas, funil drenagem c /conexão padrão a coletores	المنظمطء	040
154	436007	SONDA FOLEY № 16, 2 VIAS - balão 30 ml, látex siliconizado, válvula borracha p/ todas as seringas, funil drenagem c/ conexão padrão a coletores	Unidade	840
155	436015	SONDA FOLEY № 16, 3 VIAS- balão 30 ml, látex siliconizado, válvula borracha	Unidade	440
155	420013	p/todas as seringas, funil drenagem c/conexão padrão a coletores	Unidade	440
156	436003	SONDA FOLEY Nº 18, 2 VIAS - balão 30 ml, látex siliconizado, válvula borracha p/	Unidade	840
130		as seringas, funil drenagem c /conexão padrão a coletores		
	436837	SONDA FOLEY № 18, 3 VIAS - balão 30 ml, látex siliconizado, válvula borracha p/	Unidade	440



	ı	T		T
	40.5070	as seringas, funil drenagem c /conexão padrão a coletores		240
158	436078	SONDA FOLEY № 20, 2 VIAS - balão 30 ml, látex siliconizado, válvula borracha p/	Unidade	240
	420570	as seringas, funil drenagem c /conexão padrão a coletores		240
159	438578	SONDA FOLEY № 20, 3 VIAS- balão 30 ml, látex siliconizado, válvula borracha	Unidade	240
	405004	p/todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/conexão padrão a coletores		250
160	435904	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08 - Sonda gástrica, atóxica, esterilizada, em	Unidade	350
		PVC flexível, curta, com orifícios na extremidade distal não ultrapassando do 1º	.=	
		orifício ao último, a distância de 0,5 cm, com tampa fixa ao conector, № 8.		
161	438981	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 - Sonda gástrica, descartável, atóxica,	Unidade	350
		esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais,		
	400000	tipo Levine, longa №: 06.		250
162	438982	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 08 - Sonda gástrica, descartável, atóxica,	Unidade	350
		esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais,		
	400000	tipo Levine, longa № 8.		250
163	438983	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 10 - Sonda gástrica, descartável, atóxica,	Unidade	350
		esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais,		
	420004	tipo Levine, longa Nº: 10.		250
164	438984	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 - Sonda gástrica, descartável, atóxica,	Unidade	350
		esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais,		
4.5-	420005	tipo Levine, longa Nº: 12.	I I a tala ala	250
165	438985	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 - Sonda gástrica, descartável, atóxica,	Unidade	350
		esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais,		
4.66	420006	tipo Levine, longa №: 14.	I I a tala ala	250
166	438986	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA № 16 - Sonda gástrica, descartável, atóxica,	Unidade	350
		esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais,		
465	420007	tipo Levine, longa № 16.	I I a tala ala	250
167	438987	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA № 18 - Sonda gástrica, descartável, atóxica,	Unidade	350
		esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais,		
460	425011	tipo Levine, longa №: 18.	Unidade	250
168	435911	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA № 20 - Sonda gástrica, descartável, atóxica,	Unidade	350
		esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo Levine, longa Nº: 20.		
1.00		SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 - Sonda gástrica, descartável, atóxica,	Unidade	250
169		esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais,	Offidade	350
		tipo Levine, longa Nº: 20.		
170	465682	SONDA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA COM BALÃO, № 10	Unidade	4.000
170		,		
171	438412	SONDA URETRAL Nº 10 - nelaton atóxico, nº 10, c/orifício único distal,	Unidade	3.500
4=0	420442	siliconizada, descartável, estéril, apirogênica	tala ala	22.000
172	438413	SONDA URETRAL № 12- Sonda uretral, pvc atóxico siliconizado, 40 cm, nº 12,	unidade	22.000
4=0	420440	embalagem individual, descartável, estéril, apirogênica	I I a tala ala	42.000
173	438410	SONDA URETRAL Nº 14-nelaton atóxico, nº 14, c/orifício único distal,	Unidade	12.000
	120111	siliconizada, descartável, estéril, apirogênica		42.000
174	438411	SONDA URETRAL № 16-nelaton atóxico, nº 16, c/orifício único distal,	Unidade	12.000
	427427	siliconizada, descartável, estéril, apirogênica		42.000
175	437437	SONDA URETRAL Nº 6- Sonda uretral, nelaton atóxico, nº 6, c/orifício único	Unidade	12.000
	444054	distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica		100
176	444051	Solução alalcoólica a base de digluconato de clorexidina 2%. Uso hospitalar.	Unidade	120
4	420400	1 litro.	- امنما	15.000
177	438409	SONDA URETRAL Nº 8- Sonda uretral, nelaton atóxico, nº 8, c/orifício único	Unidade	15.000
	220.462	distal, siliconizada, descartável, estéril, apirogênica		_
178	<mark>339462</mark>	TELA DE MARLEX TAM. 30 X 30 CM	Unidade	40
179	435801	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - embalagem plástica, 32 a 42 ºc, display com	Unidade	520
		números grandes, uso retal, axilar e oral, função autodesliga		
180	435802	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL DE OUVIDO - sistema infravermelho eficiente	Unidade	30



Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

		que informa a temperatura corporal em poucos segundos. Faixa de medição: 34°C a 43°C; exatidão: 35,5°C a 42°C: ±0,2°C; fora deste intervalo: ±0,3°C; resolução: 0,1°C; peso: aproximadamente 45g; alimentação: 1 pilha CR2032; dimensões: 12,5 cm x 4,5 cm x 3,5 cm		
181	TERMÔMETRO PARA AMBIENTE - Digital, para medição de temperatura (máxima/mínima), ambiente (interno/externo), com visor em cristal líquido de fácil visualização, função °C/°F, botão liga/desliga, cabo de aproximadamente 2m, suporte acoplado, leve e compacto, faixa de temperatura interna de -20°C ~ +70°C, temperatura externa de -50°C ~+70°C, resolução de 0,1°C, precisão de ±1°C, dimensões média de 6,4 x 8,5 x 2,2 cm, peso médio de 100 g, confeccionado em plástico, cor branca, alimentação a pilha tipo AAA 1,5 V, embalado individualmente, rotulagem em conformidade com a RDC 185/2001.		Unidade	26
182	339565	TIRA REAGENTE PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR (com cessão do monitor em comotado)	Unidade	31.200
183	332930	TOUCA DESCARTÁVEL - polipropileno, branca, tamanho único c/ elástico.	Unidade	13.000
184	332983	VASELINA LÍQUIDA / PETROLATO 1,5L	Frasco c/1,5L	39
185	269891	LUVA DE PROCEDIMENTO PP - não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteína. Tamanho extra pequeno.	Unidade	40.000

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A contratação para fornecimento do objeto, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações, bem como bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013, Decreto Federal nº 5450/2013, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019e demais normas sobre licitação em vigor.

3. DO FORNECIMENTO:

3.1 Os materiais, objeto deste certame, serão entregues diretamente no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde de São Luis do Quitunde, que serão recebidos por servidor indicado pela referida secretaria, mediante a apresentação das Notas Ficais pertinentes aos materiais fornecidos.

4. ADJUDICAÇÃO:

4.1. Como condição básica para efeitos de adjudicação do objeto da futura contratação, deverá a proponente apresentar o rol de documentos exigidos nos art. 27 ao art. 31 da Lei 8.666/93 para análise em consonância ao que dispões ao art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 5.1. A modalidade de licitação será do tipo Pregão Eletrônico ou Presencial.
- 5.2. Tipo menor preço por item.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A licitante vencedora deverá assinar ata de registro de preços em até 05 (cinco) dias consecutivos após notificada pela Administração.



Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

6.2. No caso da empresa vencedora não comparecer para a assinatura da ata no prazo supracitado, contado a partir da data da notificação, ao Município caberá a faculdade de convocar, conforme sua conveniência, as demais licitantes, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Obrigações do Município:

- I Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, bem como atestar na nota fiscal/fatura referente à efetiva entrega dos materiais, por meio de servidor designado.
- II efetuar os pagamentos à adjudicatária.
- III Aplicar à Adjudicatária as penalidades regulamentares caso se faça necessário.
- IV Designar servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços.

7.2. São obrigações da Adjudicatária

- I Entregar os produtos no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço;
- II entregar os materiais, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo, contado da data do seu recebimento;
- III atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- IV manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.

08. DA RESCISÃO:

8.1. O Município se reserva ao direito de cancelar a Ata de Registro de Preços pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

09. DA FISCALIZAÇÃO:

09.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10. DAS SANÇÕES:

- 10.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviço/Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.
- 10.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 10.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:



Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMSLQ indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

- III multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- 10.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMSLQ rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.
- 10.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.
- 10.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMSLQ de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

11.DO PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.
- 11.2. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 12.1 deste Termo de Referência, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

12. DO REAJUSTE:

12.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea "d", do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.



Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2021

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE/AL, com Sede Administrativa na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n° 55, Centro, cidade de São Luis do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.342.671/0001-10, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira , brasileira, alagoana, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXXXX – SSP/XX, inscrita no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, XXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na cidade XXXXXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATADO", têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para XXXXXXXXXXX, que se regerá pelas disposições do Decreto Federal nº 10.024/19, das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

2. DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. O preço registrado, a descrição resumida do objeto, a quantidade fixada e as demais condições ofertadas na proposta do fornecedor são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXX	XXXXXX	X	XXXX	XXXXXX

2.2. A utilização do Cadastro de Reserva, na forma disposta na legislação pertinente, se dará no caso de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado nesta Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013 (Cláusula Oitava desta Ata).

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de XX (xxxx) meses, a partir de DIA/MÊS/ANO, tendo validade até DIA/MÊS/ANO.
- 3.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 4.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.
- 4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 42. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico nº. xx/20xx, em conformidade à minuta anexada ao Edital.
- 4.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 3.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4°, do Decreto n.º 7.892/13.



Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 4.2.2. A entrega do item deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo), o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.
- 4.2.3. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como as de entrega e recebimento do objeto, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência (Anexo).
- 4.2.4. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.
- 4.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
- I Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
- II Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- III Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- IV Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- V Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- VI Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 5.2. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.
- 5.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se os procedimentos previstos nas Leis nº 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.
- 5.4. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 5.5. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 5.6. As sanções previstas nesta Cláusula não se confundem com as sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

6. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.982/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
- 6.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços:
- 6.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
- 6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7° da Lei nº 10.520, de 2002.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.3.1. Por razão de interesse público; ou



Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

6.3.2. A pedido do fornecedor.

7. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1 O valor da presente Ata de registro de preço é de R\$ XX (XXXXXXXX);

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, será a Srxxxxxxxxxxx.

9. DA DIVULGAÇÃO

- 9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
- 9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021 ANEXO MINUTA DE CONTRATO N° XX/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de XXXXXXX, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
- 1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXX	XXXXXX	X	XXXX	XXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de XX (XXXXXXX) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. O valor do presente Contrato é de R\$(......).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo correspondente ao quantitativo do item contratado, 10 (dez) dias conforme termo de referência, e será contado a partir da assinatura deste Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.
- 4.2. Os itens objeto deste Contrato deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na sede da Secretaria de Administração ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 4.1.
- 4.3. O transporte e a entrega dos itens objeto deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA, o qual deverá ser entregue conforme quantitativo e endereço do destinatário a ser fornecido à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da firmatura deste instrumento contratual.



Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 4.4. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar o item entregue em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar o item irregular no prazo de até 10 (dez) dias.
- 4.5. Caso a substituição/reparação dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.
- 4.6. O aceite do objeto deste Contrato pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos itens entregues ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente, incluindo as disposições cabíveis no âmbito do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93.
- 5.2. O representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, será a SrXXXXXXXX.
- 5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 6.1. Compete à CONTRATANTE:
- 6.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador e aos demais Órgãos participantes.
- 6.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 6.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos gêneros, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 6.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência:
- 6.1.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.
- 6.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual.
- 6.2. Compete à CONTRATADA:
- 6.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- 6.2.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;
- 6.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras do órgão solicitante;
- 6.2.4. Entregar os gêneros no prazo máximo e demais condições descritas no Termo de Referência Anexo I, do Edital:
- 6.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- 6.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários beneficiários dos produtos fornecidos, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), quando for o caso e no que couber;
- 6.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros:
- 6.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;
- 6.2.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.



Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 6.2.10. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do Termo de Referência (Anexo), no que couber;
- 6.2.11. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:
- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.
- 7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:
- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos:
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 7.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- I Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II Multas: a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
- c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
- d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
- III Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente. na Lei 9.784/1999.
- 7.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.



Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega e as certidões de regularidade fiscal, quais sejam, CND Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS.
- 8.2 O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado após o cumprimento de todas as etapas a seguir: apresentação da cobrança prevista no item 8.1; atesto do recebimento do produto pelo fiscal; e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Contrato, neste Termo de Referência e seus Encartes.
- 8.3 Qualquer dos documentos citados no item 8.1, acima, que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.
- 8.4. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 8.1 deste Termo de Referência, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE ANUAL

- 10.1. O preço deste contrato será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, divulgado pelo IBGE, ou por outro indicador que venha a substituí-lo (art. 2°, Lei n° 10.192/2001).
- 10.2. O primeiro reajuste será concedido levando em conta a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro desta ou da data do orçamento a que esta se referir, conforme art. 40, inciso XI c/c art. 55, inciso III, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.
- 10.3. Os próximos reajustes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da comarca do Município de São Luis do Quitunde/AL, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

São Luis do Quitunde/AL, XX de XXXXXX de 2021

Responsável legal da CONTRATANTE

	1100pondavor logal da 0014114 (1711412
TESTEMUNHAS:	Responsável legal da CONTRATADA
Nome:	